

Lei nº 129/65

A Câmara Municipal, Estado do Paraná, decretou, e eu, Hilton Antunes Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Língua:- Autoriza o Poder Executivo a adquirir lotes de terras na Vila São João, desta cidade

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os lotes de terras, para o Patrimônio Municipal, sob os nºs 1 e 2 (um e dois), sitas na Vila São João, desta cidade, de propriedade do Senhor Renedito Gomes de Souza, como pagamento da Taxa de Pavimentação Asfáltica, que recai sobre os lotes de terras números 3 e 4 (três e quatro) da referida Vila;

Art. 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguape,
em 7 de Julho de 1965.

HILTON ANTUNES MENDES

PREFEITO

DR. BORIS MIQUEL M. DA SILVA

SECRETÁRIO